



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.18/RP, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.18/PP, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTES MUNICÍPIO, **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A.**

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17.06.18/RP, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.06.18/PP, em favor da empresa **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº: 08.458.279/0001-63, com endereço a Rua Humberto de Campos, 1007, Bairro São Joao Do Tauape, CEP: 60.130-350, Fortaleza - Ceará, cujas especificações atendem as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará-CE, 01 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO